



MUNICÍPIO DE NOVA CASTILHO

Rua: Sete de Setembro, N.º 282 - Centro - CEP 15.313-000 - Fone/Fax: (17) 3831-7090
E-mail: municipio@novacastilho.sp.gov.br - C.N.P.J. (MF) 01.613.202/0001-71
Estado de São Paulo



DECRETO MUNICIPAL N.º 027/2019 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

“Estabelece o valor da terra nua por hectare dos imóveis rurais no município de Nova Castilho/SP para fins de Imposto sobre a transmissão “Inter Vivos”, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis por natureza ou acessão física, e de direitos reais – ITBI e para declaração e fiscalização do Imposto Territorial rural – ITR e dá outras providências”.

João Tamborlin Neto, Prefeito Municipal de Nova Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o que dispõe os artigos 7º e 8º da Lei Complementar municipal 226/2017 de 19 de outubro, e visando fixar o valor venal do imóvel rural para fins de base de cálculo do Imposto sobre a transmissão “Inter Vivos”, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis por natureza ou acessão física, e de direitos reais;

Considerando o convenio celebrado com a União, por intermédio da Secretaria Especial da receita Federal do Brasil (RFB), órgão do Ministério da Economia, e o Município de NOVA CASTILHO/SP, conforme a Lei n.º 11.250, de 27 de dezembro de 2005, o Decreto n.º 6.433 de 15 de abril de 2008 e a Instrução normativa RFB n.º 1640 de 11 de maio de 2016, com a finalidade de delegar as atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento dos créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

Considerando ainda o laudo de avaliação de VTN – VALOR DE TERRA NUA, para fins de determinação de valor de mercado de “TERRA NUA” conforme ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 14.653-3/2004, pelo Método Comparativo Direto, realizado pelo Responsável Técnico, Senhor Leandro Ferreira, Engenheiro Agrônomo, CREA-SP-5070044789.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam instituídos os valores por hectare de terras em imóveis rurais no município de Nova Castilho, para fins de base de cálculo do Imposto sobre a transmissão “Inter-Vivos”, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis por natureza ou acessão física, e de direitos reais – ITBI - no âmbito do território do Município de Nova Castilho, conforme tabela constante do inciso I do **artigo 2.º**.

Artigo 2º. Ficam instituídos os valores por hectare conforme tabela constante do inciso I deste artigo em imóveis rurais para fins de declaração e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR.

Inciso I – Fixa a tabela de Valores em R\$ por hectare para os imóveis rurais no âmbito do Município de Nova Castilho, para as diferentes aptidões agrícolas para fins de declaração e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR, conforme abaixo:



MUNICÍPIO DE NOVA CASTILHO

Rua: Sete de Setembro, N.º 282 - Centro - CEP 15.313-000 - Fone/Fax: (17) 3831-7090
E-mail: municipio@novacastilho.sp.gov.br - C.N.P.J. (MF) 01.613.202/0001-71
Estado de São Paulo



<i>VALORES</i>	<i>2019 (R\$/ha)</i>
<i>Lavoura de Aptidão Boa</i>	<i>24.445,76</i>
<i>Lavoura de Aptidão Regular</i>	<i>23.223,47</i>
<i>Lavoura de Aptidão Restrita</i>	<i>19.299,28</i>
<i>Pastagem Plantada</i>	<i>17.926,89</i>
<i>Silvicultura ou Pastagem Natural</i>	<i>17.778,73</i>
<i>Preservação da Fauna ou da Flora</i>	<i>14.667,45</i>

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Município de Nova Castilho, 21 de agosto de 2019.

JOÃO TAMBORLIN NETO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria e publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no local de costume, na data supra.

ANTONIO HONORATO DA SILVA NETO
Assistente Geral da Administração